ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1441, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982

Concede isenção de pagamento da Contribuição de Melhoria incidente sobre imóvel de propriedade da Sociedade São Vicente de Paula do Bairro Sagrado Coração de Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento no valor de Cr$ 23.422,00, referente à contribuição de Melhoria incidente sobre imóvel localizado à Rua Agua Doureda, s/nº, neste Município, propriedade da Sociedade São Vicente de Paula do Bairro Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 1982.

Antônio da Cunha Resende Mineo.

Antônio da Cunha Resende Mineo,

Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,

Secretário.

jwo/